

**RESOLUÇÃO N° 24/1999**  
(Publicada no Diário Oficial de 30/12/1999)

**Aprova o financiamento ao projeto da INCOMENTAL INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROCOMEX**, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta do processo n° 1100990026775,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, *ad referendum* do Conselho Deliberativo, à INCOMENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA., a se instalar no município de Santo Antônio de Jesus, no Estado da Bahia, o financiamento de 11% (onze por cento) do valor FOB das operações de vendas para o exterior de fivelas, enfeites para calçados, navalhas, cintos, bolsas e afins, produtos fabricados neste Estado, nos termos do art. 3º da Lei n° 7.024, de 23 de janeiro de 1997.

**Art. 2º** O prazo de fruição presente benefício contar-se-á a partir do primeiro faturamento até 21.12.2012, com 03 (três) anos de carência, incidindo sobre o financiamento juros de 10% (dez por cento) ao ano, de acordo com o art. 15 do Decreto n° 6.719, de 05 de Setembro de 1997.

**Art. 3º** A amortização de cada parcela financiada será única, decorrido o prazo de carência, com rebate de 90% para cada parcela.

**Art. 4º** A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionados à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do art. 19 do Regulamento do PROCOMEX.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 27 de dezembro de 1999.

**BENITO GAMA**  
Presidente